



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Lei nº 6.915 /05

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Município do Salvador, para o exercício de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Município do Salvador, para o exercício de 2006, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, inclusive fundação instituída e mantida pelo Poder Público Municipal cujas ações sejam relativas à saúde, à previdência e à assistência social;

III – O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município seja acionista majoritário.

Parágrafo único – Os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais, e a preços de julho de 2005.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, é estimada em R\$ 2.142.250.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) desdobrada em:

a) R\$ 1.305.636.000,00 (hum bilhão, trezentos e cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais) relativos ao Orçamento Fiscal;

b) R\$ 836.614.000,00 (oitocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e quatorze mil reais) referentes ao Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.153.816.000,00
Receita Tributária	572.188.000,00
Receita de Contribuições	82.793.000,00
Receita Patrimonial	49.043.000,00
Receita Industrial	3.900.000,00
Receita de Serviços	29.303.000,00
Transferências Correntes	1.190.445.000,00
Outras Receitas Correntes	226.144.000,00
RECEITA DE CAPITAL	66.317.000,00
Operações de Crédito	11.628.000,00
Alienação de Bens	151.000,00
Transferências de Capital	54.438.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(77.883.000,00)
TOTAL	2.142.250.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 2.142.250.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), compreendida por:

a) R\$ 1.305.636.000,00 (hum bilhão, trezentos e cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais) relativos ao Orçamento Fiscal;

b) R\$ 836.614.000,00 (oitocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e quatorze mil reais) referentes ao Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único – Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R\$ 419.008.000,00 (quatrocentos e dezenove milhões e oito mil reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Art. 5º - A despesa fixada, estabelecida nos Programas de Trabalho integrantes desta Lei, apresenta os seguintes desdobramentos:

a) – por Órgãos:

NOME	TOTAL	FISCAL	SEGURIDADE
Câmara Municipal	56.141.000,00	56.141.000,00	-
Gabinete do Vice-Prefeito	513.000,00	513.000,00	-
Procuradoria Geral do Município	10.582.000,00	10.582.000,00	-
Sec. Municipal da Habitação	9.292.000,00	9.292.000,00	-
Sec. Municipal do Governo	11.380.000,00	11.380.000,00	-
Sec. Municipal da Administração	267.517.000,00	25.521.000,00	241.996.000,00
Sec. Municipal da Fazenda	59.898.000,00	59.898.000,00	-
Sec. Municipal da Comunicação Social	12.027.000,00	12.027.000,00	-
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social	41.043.000,00	-	41.043.000,00
Sec. Municipal da Educação e Cultura	303.049.000,00	303.049.000,00	-
Sec. Municipal da Saúde	553.575.000,00	-	553.575.000,00
Sec. Municipal de Economia, Emprego e Renda	26.990.000,00	26.990.000,00	-
Sec. Municipal de Serviços Públicos	230.614.000,00	230.614.000,00	-
Sec. Municipal. dos Transporte e Infra-Estrutura Urbana	235.752.000,00	235.752.000,00	-
Sec. Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente	25.947.000,00	25.947.000,00	-
Sec. Municipal de Articulação e Promoção da Cidadania	4.631.000,00	4.631.000,00	-
Sec. Municipal da Reparação	2.816.000,00	2.816.000,00	-
Sec. Municipal de Esportes, Lazer e Entretenimento	4.992.000,00	4.992.000,00	-
Encargos Gerais do Município	282.972.000,00	282.972.000,00	-
Reserva de Contingência	2.519.000,00	2.519.000,00	-
TOTAL	2.142.250.000,00	1.305.636.000,00	836.614.000,00

b) – por Funções:

FUNÇÃO	TOTAL	FISCAL	SEGURIDADE
Legislativa	56.141.000,00	56.141.000,00	-
Judiciária	10.582.000,00	10.582.000,00	-
Administração	190.351.000,00	190.351.000,00	-
Relações Exteriores	500.000,00	500.000,00	-
Assistência Social	42.573.000,00	1.530.000,00	41.043.000,00
Previdência Social	209.804.000,00	-	209.804.000,00
Saúde	581.217.000,00	-	581.217.000,00
Trabalho	5.051.000,00	5.051.000,00	-
Educação	289.752.000,00	289.752.000,00	-
Cultura	13.297.000,00	13.297.000,00	-
Direitos da Cidadania	8.502.000,00	8.502.000,00	-
Urbanismo	375.341.000,00	375.341.000,00	-
Habituação	15.202.000,00	15.202.000,00	-
Gestão Ambiental	2.830.000,00	2.830.000,00	-
Indústria	14.970.000,00	14.970.000,00	-
Comércio e Serviços	35.959.000,00	35.959.000,00	-
Comunicações	12.027.000,00	12.027.000,00	-
Transporte	87.863.000,00	87.863.000,00	-
Desporto e Lazer	4.992.000,00	4.992.000,00	-
Encargos Especiais	182.777.000,00	178.227.000,00	4.550.000,00
Reserva de Contingência	2.519.000,00	2.519.000,00	-
TOTAIS	2.142.250.000,00	1.305.636.000,00	836.614.000,00

c) – por Categorias Econômicas:

DENOMINAÇÃO	TOTAL	FISCAL	SEGURIDADE
DESPESAS CORRENTES	1.879.810.000,00	1.082.428.000,00	797.382.000,00
Pessoal e Encargos	600.567.000,00	345.345.000,00	255.222.000,00
Juros e Encargos da Dívida	80.095.000,00	80.095.000,00	-
Outras Despesas Correntes	1.199.148.000,00	656.988.000,00	542.160.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	259.921.000,00	220.689.000,00	39.232.000,00
Investimentos	180.947.000,00	141.715.000,00	39.232.000,00
Inversões Financeiras	4.018.000,00	4.018.000,00	-
Amortização da Dívida	74.956.000,00	74.956.000,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.519.000,00	2.519.000,00	-
T O T A L	2.142.250.000,00	1.305.636.000,00	836.614.000,00

SEÇÃO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicadas:

- a) decorrentes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43 da Lei 4.320/64; § 1º, inciso I e no § 2º;
- b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43 da Lei 4.320/64; § 1º, inciso II e nos §§ 3º e 4º;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.
- d) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de até 20% (vinte por cento) de cada orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste inciso;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida.

III – abrir crédito adicional especial, para dar cumprimento a Lei nº 6.897 de 7 de dezembro de 2005, nos limites estabelecidos da AR X – Itapuã, para a AR XV – Ipitanga.

Parágrafo único. Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais, débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 7º - As despesas do Orçamento de Investimento das Empresas, fixadas em R\$ 384.518.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil reais), observarão a programação constante em anexo desta Lei, e apresentam o seguinte detalhamento:

a) – por Entidades:

NOME	VALOR
Companhia de Transportes de Salvador - CTS	384.518.000,00
T O T A L	384.518.000,00

b) – por Fontes de Recursos:

FONTES	VALOR
Receita Própria	3.518.000,00
Convênios	381.000.000,00
T O T A L	384.518.000,00

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As metas fiscais definidas na Lei nº 6.785/05, de 10 de agosto de 2005, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º - É vedada a realização da despesa ou a assunção de obrigações custeadas com recursos consignados pelo Tesouro Municipal, em valores superiores aos fixados nas programações bimestrais, estabelecidas na forma da legislação vigente.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2005.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO
Secretário Municipal do Governo

ANGELA GORDILHO SOUZA
Secretária Municipal da Habitação

MARIA OLÍVIA SANTANA
Secretária Municipal da Educação
e Cultura

ARNANDO LESSA SILVEIRA
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

LUIZ CARLOS CAFÉ DA SILVA
Secretário Municipal da
Administração

NEEMIAS DOS REIS SANTOS
Secretário Municipal de Articulação e
Promoção da Cidadania

REUB CELSTINO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

GILMAR CARVALHO SANTIAGO
Secretário Municipal da Reparação

**PAULO EMANUEL MEIRA
XAVIER**
Secretário Municipal de
Esportes, Lazer e Entretenimento

**NESTOR DUARTE GUIMARÃES
NETO**
Secretário Municipal dos Transportes e
Infra-Estrutura

**LUIS EUGENIO PORTELA F. DE
SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde

DOMINGOS LEONELLI NETO
Secretário Municipal de Economia
Emprego e Renda

**SIMONE SOUTO MAIOR
FERREIRA**
Secretária Municipal da
Comunicação Social

**ITAMAR JOSÉ DE AGUIAR
BATISTA**
Secretário Municipal do Planejamento,
Urbanismo e Meio Ambiente

CARLOS RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal de
Desenvolvimento. Social

LEONEL LEAL NETO
Secretário Extraordinário de
Relações Internacionais